



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - DISPENSA Nº 013/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3268/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 09/06/2026, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br
SITE ACESSO EDITAL:	https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação do serviço de locução com profissional especializado, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro para diversos eventos realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

1.2.2 Anexo II - Termo de Referência

1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta

1.2.4 Anexo IV – Modelo de Contrato

2. Dos Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

13.392.0009.2074 3390.39.00 - Ficha:220 Fonte:1500

Recursos não Vinculados de Impostos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. Do Valor Estimado

3.1 O valor médio estimado é de R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. Período para envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 03/06/2026, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/01/2026 às 23h59 pelo email e até as 14h 25presencialmente na sede da prefeitura municipal.

5. Da Participação e Habilitação Jurídica

5.1 A participação é exclusiva para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, de acordo com a lei Complementar 123/2006, que se enquadram no art. 4º da lei 14.133/21.

5.2 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos referentes ao item 13.2 de exigências de Habilitação do Termo de Referência.

5.3 A documentação de habilitação será solicitada apenas a empresa que enviar a menor proposta, ou no caso de não haverem novas propostas serão analisadas as cotações que constam no processo.

5.4 A empresa com a melhor proposta será contactada para apresentação da documentação de habilitação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

6. Proposta de Preço

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor global estimado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

6.5 Deverá constar da proposta de preço a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Do Pagamento

7.1 O pagamento ocorrerá, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. Do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

8.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate constantes no art. 60 da lei 14.133/21.

9. Das Disposições Gerais

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 01 de junho de 2026.

Marli de Cássia Alkmin
Responsável pela elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de locução com profissional especializado, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro para diversos eventos realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento Segunda cavalgada das mulheres no Município no dia 28 de junho de 2026 , onde terá que ficar durante todo evento, com previsão de encerramento às 17:00 horas .	01
02	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento 41º Torneio Leiteiro com duração de 5 dias, com data em 02, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2026, onde terá que ficar durante todo evento, com previsão de encerramento às 00:00 horas, podendo o período ser superior, caso necessário, mediante aviso prévio da organização do evento.	01
03	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento Virada de ano , com data para dia 31 de dezembro de 2026, onde terá que ficar durante todo evento, com previsão de encerramento às 00:00 horas .	01

2.Introdução: Estudo técnico preliminar para contratação de empresa para prestação do serviço de locução com profissional especializado, para diversos eventos realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.Necessidade da contratação: Considerando a necessidade de comunicação informativa, comentários e apresentação do roteiro, além de entretenimento com os presentes em cada evento, a contratação de uma empresa com profissional capacitado com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro irá sem dúvidas valorizar todos os eventos realizados no município.

4. Área requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.Descrição dos requisitos de contratação: Da solução ora tratada, ou seja, a contratação será de profissional capacitado em serviço de locução com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro para diversos eventos realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo de Wenceslau Braz.

6.Descrição da solução como um todo: A qualidade na prestação do serviço em geral, proporciona o alcance de grande seriedade em cada realização, valorizando o evento como um todo.

7. Levantamento de mercado: Por se tratar de uma prestação de serviços específicos, não sendo facilmente encontrado em sítio eletrônico, a pesquisa se deu diretamente com prestador com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. Sendo que foram recebidos três orçamentos.

8.Estimativa das quantidades a serem contratadas: A estimativa a ser contratada está embasada na necessidade do planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Wenceslau Braz.

9.Prazo de Vigência O prazo de vigência será até dia 31/12/2026 a contar da assinatura do contrato.

10.Valor médio da contratação:

ITE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Valor Médio
-----	----------------------	--------------	--------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

M					
01	Serviço de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro, durante a realização do evento Segunda Cavalgada das mulheres , com data prevista para o dia 28 de junho de 2026. O profissional deverá permanecer durante todo o evento, com previsão de encerramento às 17:00 horas .	R\$8.000,00	R\$8.500,00	R\$9.000,00	R\$8.500,00
02	Serviço de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro, durante a realização do Torneio Leiteiro do Município, com data prevista para os dias 02,06,07, 08, 09 de Agosto de 2026. O profissional deverá permanecer durante todo o evento,com previsão de encerramento às 00:00 horas, podendo o período ser superior, caso necessário, mediante aviso prévio da organização do evento.	R\$14.000,00	R\$18.000,00	R\$19.000,00	R\$17.000,00
03	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento Réveillon (Virada de Ano), com data para dia 31 de dezembro de 2026. O profissional deverá permanecer durante todo o evento, com previsão de encerramento às 00:00 horas .	R\$6.000,00	R\$8.500,00	R\$9.000,00	R\$7.833,33

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução: Considerando que o objeto do presente processo e as características dos serviços a serem contratados, optou-se por não parcelar o objeto da contratação, uma vez que o parcelamento não garante a qualidade e a eficiência exigida para a contratação, pelo contrário, o parcelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

prejudica o conjunto da solução, com o risco prejudicar a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados. Ademais, o não parcelamento não interfere na ampla concorrência, na competitividade ou no valor da contratação, estando os valores estimados de acordo com os praticados no mercado.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não há contratação vigente para este tipo de prestação e serviço.

13. Resultados pretendidos: Eficiência com a prestação do serviço capacitado de locução proporcionando a todos envolvidos e presentes nos eventos, a comunicação informativa, comentários e apresentação do roteiro, além de entretenimento garantindo a boa realização de cada evento.

14. Contratação vs Planejamento – Previsão no Plano de Contratação Anual:

A contratação consta do plano de contratação anual.

Wenceslau Braz, 28 de maio de 2026

Lidiele Apoliana da Silva

Secretária Municipal de Governo

Interinamente responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação do serviço de locução com profissional com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro, para diversos eventos realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
01	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento Segunda cavalgada das mulheres no Município no dia 28 de junho de 2026 , onde terá que ficar durante todo evento, com previsão de encerramento às 17:00 horas .	01	8.500,00
02	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento 41° Torneio Leiteiro com duração de 5 dias, com data em 02, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2026, onde terá que ficar durante todo evento, com previsão de encerramento às 00:00 horas, podendo o período ser superior, caso necessário, mediante aviso prévio da organização do evento.	01	17.000,00
03	Serviço de locutor: realizado por profissional com experiência comprovada para realização do evento Virada de ano , com data para dia 31 de dezembro de 2026, onde terá que ficar durante todo evento, com previsão de encerramento às 00:00 horas .	01	7.833,33

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2- JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prefeitura municipal de Wenceslau Braz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza diversos eventos no município do tipo: Cavalgada das mulheres, Torneio Leiteiro e Réveillon.

2.1.1 Considerando a necessidade de comunicação informativa, abertura dos eventos, comentários, apresentação do roteiro, além de entretenimento com os presentes, a contratação de um profissional capacitado irá sem dúvidas valorizar todos os eventos realizados no município.

3- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três reais centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

4- PRAZOS

4.1 O profissional deverá seguir conforme o cronograma específico de cada evento, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para melhor desempenho.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O profissional destinado ao serviço, deverá cumprir rigorosamente o que lhe for ordenado, respeitando a programação e roteiro da locução do evento, não sendo admitida nenhuma modificação, alteração ou substituição.

5.2 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

5.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6- FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo deste processo;

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto, para fins de liquidação e pagamento.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

7.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a(s) irregularidade(s) seja(m) sanada(s).

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem o ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, passando a iniciar novamente a contagem do prazo de pagamento.

8.3 As notas fiscais e/ou faturas serão entregues exclusivamente ao Departamento de Cultura e Turismo e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

8.4 A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

8.5 O pagamento será realizado através da dotação orçamentária:

13.392.0009.2074 33.90.39.00 - Ficha:220 Fonte:1500

Recursos não Vinculados de Impostos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao limite estipulado neste termo de referência.

9.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

9.3 Recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências da Prefeitura Municipal em função da prestação de serviços.

9.4 Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal do CONTRATANTE e o representante por ele designado para supervisionar os trabalhos.

9.5 Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

9.6 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.7 Comunicar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

9.8 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz -MG.

9.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz -MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.11 A Contratada será responsável:

9.11.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.11.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

9.12 A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz -MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10- GARANTIA

10.1 A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços, desde o início até a o final de cada evento.

10.2 A garantia consistirá em assistência corretiva na prestação do serviço, durante o período estabelecido, por meio de serviço qualificado, de acordo com as recomendações do contratante.

10.3 Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado, pela Contratada ou seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

representante, no local da realização de cada evento.

10.4 A Contratada deverá efetuar os reparos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexo.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-MG, após a emissão da ordem de serviço, compromete-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;

12- SANÇÕES

12.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

12.2 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicará em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

12.2.1 Tabela 01: Categorização das infrações

12.3 Infrações leves

12.4 Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.

12.5 Não executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.

12.6 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.

12.7 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.

12.8 Manter funcionários em serviço sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da contratada).

12.9 Infrações médias

12.10 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.

12.11 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.

12.12 Infrações graves

12.13 Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço.

12.14 Não comparecer ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a execução do objeto.

12.15 Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades Categoria da Infração Penalidade a ser aplicada

12.16 Infrações leves Advertência

12.17 Infrações médias Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência

12.18 Infrações graves Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

12.19 O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 5% (dez por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração grave caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na legislação, assim como a inexecução total do contrato.

12.20 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

13.1.1 O julgamento em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

13.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições e da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.2.2 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

13.2.5 Certidão negativa de débitos federais;

13.2.6 Certidão negativa de débitos estaduais;

13.2.7 Certidão negativa de débitos municipais;

13.2.8 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

13.2.9 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

13.2.10 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.2 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

13.2.12 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

13.2.13 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional e telefone.

Wenceslau Braz, 28 de maio de 2026

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo
Interinamente responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de locução com profissional especializado, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro para diversos eventos realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$
02	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Cidade/Estado, _____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2026

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 013/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3268/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Contratação de empresa para prestação do serviço de locução com profissional especializado, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro para diversos eventos realizados pela secretaria municipal de cultura e turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

I - O objeto solicitado deverá ser executado conforme indicado neste Termo de Referência, e mediante solicitação enviada pelo Departamento de Compras, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

- a - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.
- b - Efetuar o pagamento, na forma estabelecida neste Projeto Básico;
- c - Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados;
- d - Fiscalizar a realização do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta descrita neste projeto;
- e - Analisar/atestar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações correspondem às mesmas descritas neste Projeto Básico;
- f - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- g - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h - Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- i - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, visando à boa execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

j - A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor Nicoli Antunes Santana, chefe de divisão de cultura.

k - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

l - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

II - Da CONTRATADA:

a - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste projeto;

b - Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

c - Responsabilizar-se pela entrega do Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

d - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado, bem como Transporte.

e - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e qualificação exigidas na licitação;

g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

h - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, dirigida a Secretaria de Municipal de Administração que é a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;

i - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a sanções previstas em Lei;

j - Obedecer às especificações dos serviços contidas no Termo de Referência.

k - O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

l - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

m - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

I - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização Contratual

I – Cabe ao senhor Tiago David Bitencourt, chefe de divisão de Cultura, a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

II - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

I - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

WENCESLAU BRAZ/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Edvaldo José Bitencourt
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo
